



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 331 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

***Considera de Utilidade Pública
a entidade que indica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MÃE DA DIVINA GRAÇA**, situada na Rua Dr. João do Monte, 952, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.308.041/0001-38, fundada em 17 de junho de 1999, com sede e foro jurídico na cidade de Sobral, Estado do Ceará. É uma instituição civil, religiosa da Igreja Católica Apostólica Romana, sem fins lucrativos com duração ilimitada e reger-se-á pelo seu Estatuto e tem como finalidade o anúncio do Evangelho a toda a criatura, proporcionando-lhes formação espiritual, doutrinária e humana adequadas a seus ministérios de leigos frutificando nos trabalhos de ação social, mediante compromisso comunitário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de outubro de 2001.**


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**

